



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul



Gabinete do Vereador César Godoy



Projeto de Lei nº 149 /2016

Altera e inclui parágrafos no art. 1º da Lei Municipal nº 2313 de 07 de abril de 2009 que dispõe sobre o atendimento ao cliente em estabelecimentos bancários do Município.

O Prefeito Municipal

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 2.313, de 07/04/2009, com a alteração passa a vigorar com a seguinte redação e inclusão de parágrafos:

“Art. 1º. Ficam os estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito que operam no Município de São Bento do Sul, obrigados a atender cada um dos seus clientes no prazo máximo de 30 minutos, contados a partir do momento em que tenham retirado o comprovante a que se refere o art. 2º desta Lei, para o serviço bancário pretendido.

§ 1º. As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas com crianças de colo terão atendimento prioritário.

§ 2º. É vedada a criação de caixas específicos para o atendimento prioritário previsto no § 1º, considerando-se preferenciais todos os caixas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Bento do Sul, 10 de junho de 2016.

Fernando Tureck
Prefeito Municipal

Cesar Augusto Accorsi de Godoy
Vereador

019/16
Simone